



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO 3239/2016

De 29 de junho de 2016

Estabelece normas e medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, Inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

Considerando, a necessidade de implementar medidas suplementares àquelas constantes no Decreto 3204/2016;

DECRETA

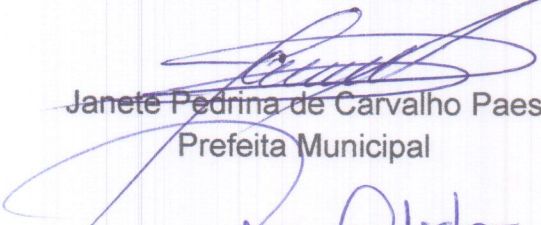
Art. 1.º Fica incluído o inciso V no artigo 3.º do Decreto 3204/2016.

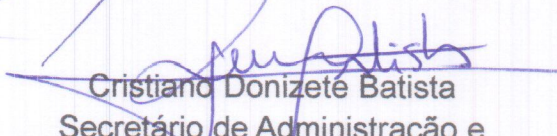
Art. 3.º...

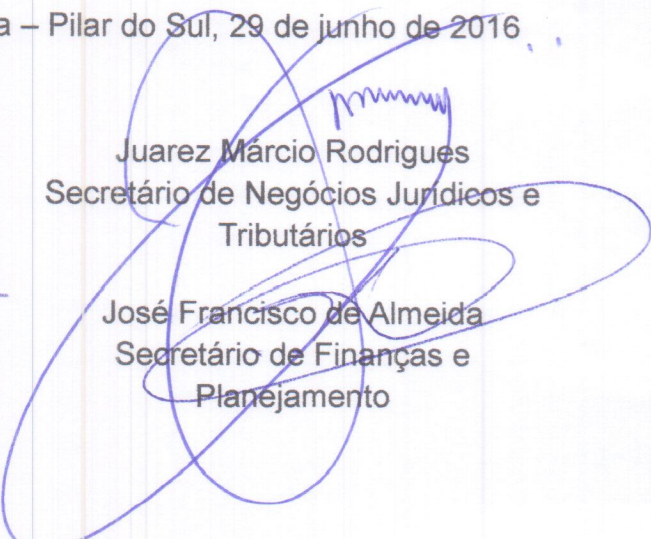
V – Suspende-se, neste ato, os procedimentos licitatórios em trâmite, para que sejam novamente analisados e submetidos ao crivo deste Decreto, no que toca, especificamente, a necessidade premente e economicidade da obra ou contratação em si.

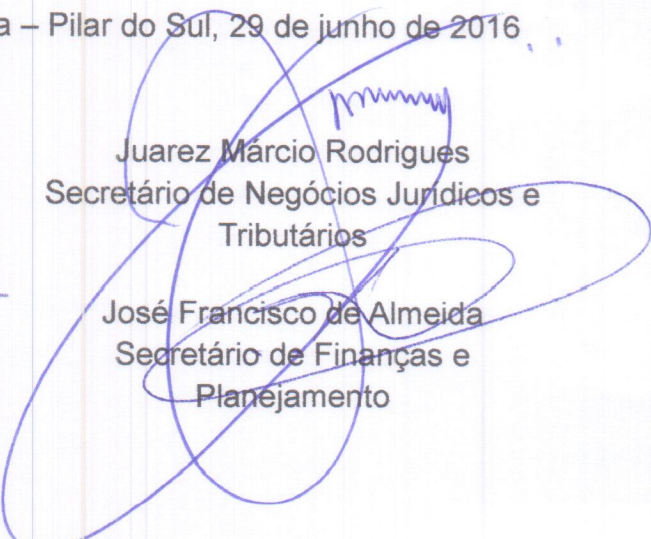
Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de junho de 2016, com validade até o dia 31/12/2016, como medida para o equilíbrio econômico financeiro das receitas e as despesas públicas, na forma da Lei Complementar nº 101/2000, mantendo-se em vigor as normas descritas no Decreto 3204/2016.

Paço Municipal João Urias de Moura – Pilar do Sul, 29 de junho de 2016.


Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal


Cristiano Donizete Batista
Secretário de Administração e Recursos Humanos


Juarez Marcio Rodrigues
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


José Francisco de Almeida
Secretário de Finanças e Planejamento